

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

WALTINHO PAIXÃO

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3 a 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	5 a 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autor: Poder Executivo

“Altera Anexos do Código Tributário Municipal, instituídos pela Complementar Municipal nº 023/2018, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei Complementar Municipal nº 023/2018, relativos à Taxa de Consentimento de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos – TCOVLP e Taxa de Autorização para Exploração de Meios de Publicidade, passando a vigorar na forma dos Anexos desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 06 de novembro de 2019.

JORGE MIRANDA

Prefeito

ANEXO

Taxa de Consentimento de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos – TCOVLP

ATIVIDADES	VALOR DA TAXA EM UFIME	
Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos – por mês	01	
Banca de jornais e revistas e chaveiro – por ano	02	
Colocação de mesas e cadeiras por até 04 cadeiras	No comércio estabelecido – por mês	0,25
	Nos comércios eventuais – por dia	0,25

ATIVIDADES	TAXA (EM UFIME)	
	POR DIAS	POR MÊS
Em barracas, tabuleiros ou quaisquer outras unidades, nas vias e logradouros públicos, quando da realização de qualquer tipo de eventos religiosos, cultural, artístico, esportivo e similares.	0,50	10
Em qualquer estabelecimento comercial, industrial e outros locais permitidos.	0,50	10
Escritório para exposição de vendas de imóveis nos locais de construção – por stand, barraca ou unidade.	01	10
Em feiras proporcionais, exposições e outros locais aprovados e permitidos – por stand, barraca ou unidade.	01	10
Outras atividades congêneres	01	10

ANEXO**Taxa de Autorização para Exploração de Meios de Publicidade**

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIME
TABULETAS (Outdoor) - Engenho Publicitário, simples ou iluminado, com dimensões padronizadas de	Por unidade / ano	10



3,00m (três metros) por 9,00m (nove metros), destinadas a fixação de cartazes substituíveis de papel de 32 folhas ou lona.		
PAINÉIS - Engenho Publicitário simples, iluminados ou luminosos, com ou sem mecanismo eletrônico ou mecânico, montando em estrutura própria, destinados a anúncios publicitários.	Por unidade / ano / até 5m ²	10
PAINÉIS - Engenho Publicitário simples, iluminados ou luminosos, com ou sem mecanismo eletrônico ou mecânico, montando em estrutura própria, destinados a anúncios publicitários.	Por unidade / ano / acima de 5m ² até 10m ²	15
PAINÉIS - Engenho Publicitário simples, iluminados ou luminosos, com ou sem mecanismo eletrônico ou mecânico, montando em estrutura própria, destinados a anúncios publicitários.	Por unidade / ano / acima de 10m ²	20
LETREIROS - Engenho Publicitário, montado em material apropriado, destinado a pintura de anúncios ou luminosos, fixado em estruturas ou superfícies regulares ou não, sob ou sobre marquise, contendo anúncio institucional de estabelecimento, com área nunca superior a 05 m ² (cinco metros quadrados).	Por unidade / ano / até 05m ²	02
LETREIROS - Engenho Publicitário, montado em material apropriado, destinado a pintura de anúncios ou luminosos, fixado em estruturas ou superfícies regulares ou não, sob ou sobre marquise, contendo anúncio institucional de estabelecimento, com área nunca inferior a 05 m ² e superior a 10m ² .	Por unidade / ano / de 5m ² à 10m ²	04
LETREIROS - Engenho Publicitário, montado em material apropriado, destinado a pintura de anúncios ou luminosos, fixado em estruturas ou superfícies regulares ou não, sob ou sobre marquise, contendo anúncio institucional de estabelecimento, com área nunca inferior a 15m ² .	Por unidade / ano / superior à 10m ²	08
PRISMA - Engenho Publicitário em dimensões variáveis, com estrutura metálica e exibição em palhetas giratórias (três publicidades em um	Por unidade	0,15

só engenho).		
FRONTLIGHT - Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação frontal, com área nunca superior a 05m ² (cinco metros quadrados).	Por unidade / ano / até 05m ²	04
FRONTLIGHT - Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação frontal com área nunca inferior a 05m ² e superior a 15m ² .	Por unidade / ano / de 05m ² à 15m ²	08
FRONTLIGHT - Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação frontal com área nunca inferior a 15m ² .	Por unidade / ano / superior à 15m ²	15
BACKLIGHT - Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação interna com área nunca superior a 05m ² .	Por unidade / ano / até 05m ²	04
BACKLIGHT - Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação interna com área nunca inferior a 05m ² e superior a 15m ² .	Por unidade / ano / de 05m ² à 15m ²	08
BACKLIGHT - Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação interna com área nunca inferior a 15m ² .	Por unidade / ano / superior à 15m ²	15
RG2 CORES - Engenho Publicitário com visor digital em uma ou mais cores.	Por unidade / ano / até 05m ²	05
RG2 CORES - Engenho Publicitário com visor digital em uma ou mais cores.	Por unidade / ano / acima de 05m ²	10
RGB ALTA DEFINIÇÃO - Engenho Publicitário com visor digital em alta definição.	Por unidade / ano / até 05m ²	06
RGB ALTA DEFINIÇÃO - Engenho Publicitário com visor digital em alta definição.	Por unidade / ano / acima de 05m ²	12
BUSDOOR - Adesivo com dimensões padronizadas de 3,00 m ² (três	Por unidade / ano	02



metros quadrados), fixado no para-brisa traseiro dos coletivos.		
PLACA VERTICAL (pirulito) Engenho Publicitário vertical, simples, com dimensão padronizada de 3m (três metros) por 1m (um metro), destinado a anúncios publicitários.	Por unidade / ano	05

Panfletos, folhetos, volantes ou prospectos	Por dia e por pessoa	0,01
Publicidade móvel	Por veículo e por mês	1,5
Som em veículos	Por veículo e por mês	01
Anúncio em mesas, cadeiras e bancos	Por unidade e por mês	0,01
Anúncio não especificados	Por unidade	01
Taxa de Fiscalização de Anúncios (nada consta)	Por unidade / ano	01

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

“Altera o art. 15, §5º, III da Lei Complementar 15/2011 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o art. 15, §5º, III da Lei Complementar 15/2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 - (...)

§5º (...)

III - Caso o interesse público assim justifique, o requerente do “Habite-se” substituirá o plantio das árvores relacionadas nos incisos I e II deste artigo, tendo que recolher aos cofres públicos um crédito compensatório a razão de 1,25 UFIMES por muda, a ser depositado em favor do Município para o desenvolvimento de projetos de obras ou serviços de natureza urbanística ou ambiental, ou ainda, poderá executar diretamente obras ou serviços de natureza urbanística ou ambiental, cujo projeto deverá ser aprovado e fiscalizado pela secretaria a qual incumbir as políticas públicas ambientais de Mesquita.

Art. 2º - Esta lei revoga entra em vigor na data da sua publicação, revogando o disposto em contrário na Lei Complementar 15/2011 e na Lei Complementar nº 002/2002, e alcançando as medidas compensatórias pendentes de implementação.

Mesquita, 06 de novembro de 2019.

JORGE MIRANDA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso das atribuições legais delegadas conforme Decreto 1988/2017, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 724/2019

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar de 08 de novembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 675/2019.

PORTARIA Nº 725/2019

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar de 08 de novembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 676/2019.

SÉRGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal de Governança

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO